

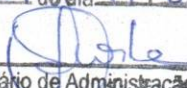


ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2023

Dispensa de Licitação nº 25/2023

Processo Administrativo nº 145814/2023

CERTIFICO que na data <u>14/09/23</u>
foi publicado no Placar Oficial (X) / Sim (X)
deste Município o(a) <u>Contrato</u>
de nº <u>284</u> do dia <u>14/09/23</u>
 Secretário de Administração

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA** e a Sra **ORIVALDA ANTÔNIA RIBEIRO** na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.820.982/0001-00, com sede na Rua José Elias Resende, nº 124, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Ellen Rezende de Lima Meneses**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 222.753.508-37, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: ORIVALDA ANTÔNIA RIBEIRO**, Pessoa Física, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 732.129.381-53 e Carteira de Identidade nº 4390449 – DGCP/GO, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Quadra 17, Lote 09, Setor Aeroporto – Cristianópolis/GO, Telefone: (64) 9 92089522 neste ato representado pela **Sra. Orivalda Antônia Ribeiro**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS LEGAIS.**

**2.1** Este contrato é firmado com base na autorização constante na Dispensa de Licitação nº 25/2023, Processo Administrativo protocolado sob o nº 145814/2023 que se regem pelas regras do inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

**3.1** Contratação de Assistente Social nível superior, destinado a atendimentos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, HORAS TRABALHADAS E FORMA DE PAGAMENTO**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

4.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Assistente Social nível superior, destinado a atendimentos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.	03	Mês	R\$ 2.157,36	R\$ 6.472,08
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO -----</b>					<b>R\$ 6.472,08</b>

4.2 A carga horária da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais.

4.3. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, na qual deverá apresentar:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçado ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, situada na Rua José Elias Resende, nº 124, Centro – Piracanjuba/GO, CNPJ nº 13.820.982/0001-00;
- c) O valor unitário;
- d) O valor total;
- e) A especificação dos serviços realizados.

4.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados, imediatamente após a data de protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO.

4.5 O fiscal do instrumento contratual somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(ais) para pagamento quando cumprida pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

4.7 O salário do CONTRATANTE será de acordo com a Lei Municipal nº 2.035, de 15 de fevereiro de 2022.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**67.01.08.244.0807.2.047 – 3.3.90.36.00 F. 585 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O Contrato terá vigência de **03 (três) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar as políticas sociais do governo, visando assegurar os segmentos sociais, vulneráveis as crises socioeconômicas, o acesso aos bens e serviços da sociedade e ainda, contribuir com o processo de organização e participação popular;

b) Realizar pesquisas referentes às necessidades básicas, para aliviar ou prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, prestando serviços de consultas, elaborando planos e programas de ordem social para os funcionários do órgão e seus dependentes, promovendo meios de ordem social, divertimentos e outros;

c) Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; mobilizar organizar e instrumentalizar os grupos demandatários das políticas sociais, visando assegurar a sua participação em nível de decisão, gerência e usufruto;

d) Propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais;

e) Criar e operacionalizar mecanismos de participação ativa de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços e promovendo a participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitárias dos funcionários dos órgãos;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

f) Ser assíduo e pontual, zelar pelo patrimônio material e imóvel, contribuir com a organização do local de trabalho, manter postura profissional adequada à função e cumprir as normas e determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

g) Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Exercer a fiscalização da execução do serviço através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.

9.2 Aplica-se de pleno direito à inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

9.3 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 25/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva dispensa, sendo vinculado o Termo de Referência a este Contrato.

**10.3** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/GO, aos 14 dias do mês de setembro de 2023

**ELLEN REZENDE DE LIMA MENESES**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Contratante

**ORIVALDA ANTÔNIA RIBEIRO**

CPF nº 732.129.381-53

Contratada

**Testemunhas:**

1.Nome: Francisca Anielle de S. Rocha CPF: 733.496.071-87

2.Nome: Elite Edias Maria Gomes CPF: 306.302-821-53